

Publicado o DECRETO 7.331/2010, que alterou o Decreto 3.048/99 (Decreto
> que institui o Regulamento da Previdência Social).

>

> DECRETO Nº 7.331, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

>

>

>

>

>

>

> Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no
> 3.048, de 6 de maio de 1999.

>

> O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84,
> inciso IV, da Constituição,

> DECRETA:

> Art. 1º O Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no
> 3.048, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

>

>

> "Art. 201-D.

>

>

> § 6º

>

> I - até 31 de dezembro de 2009, a empresa deverá implementar o Programa de
> Prevenção de Riscos Ambientais e de Doenças Ocupacionais previsto em lei,
> caracterizado pela plena execução do Programa de Prevenção de Riscos
> Ambientais - PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -
> PCMSO, conforme disciplinado nas normas regulamentadoras do Ministério do
> Trabalho e Emprego, devendo ainda estabelecer metas de melhoria das
> condições e do ambiente de trabalho que reduzam a ocorrência de benefícios
> por incapacidade decorrentes de acidentes do trabalho ou doenças
> ocupacionais em pelo menos cinco por cento em relação ao ano anterior;

>"

> (NR)

> "Art. 341.

>

> Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e Emprego, com base em
> informações fornecidas trimestralmente, a partir de 1º de março de 2011,
> pelo Ministério da Previdência Social relativas aos dados de acidentes e
> doenças do trabalho constantes das comunicações de acidente de trabalho
> registradas no período, encaminhará à Previdência Social os respectivos
> relatórios de análise de acidentes do trabalho com indícios de negligência
> quanto às normas de segurança e saúde do trabalho que possam contribuir
> para a proposição de ações judiciais regressivas." (NR)

>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do § 6º do art. 201-D do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Brasília, 19 de outubro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega

Carlos Eduardo Gabas